



EDITAL N. 06/2017 – CAEBM

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PILOTAGEM OPERACIONAL DE EMBARCAÇÕES
CPOE**

O Cel QOC Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e o Cel QOC Comandante da Academia e Ensino Bombeiro Militar do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Curso de Especialização de Pilotagem Operacional de Embarcações - CPOE, destinado à seleção de candidatos ao provimento de 40 (quarenta) vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. FINALIDADE DO EDITAL:

1.1. Orientar e definir o planejamento e a conduta para o Curso de Especialização de Pilotagem Operacional de Embarcações, face às diretrizes do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), bem como qualificar o aluno para as tarefas de lançamento e manobras com embarcações operacionais do tipo calça motorizada, lancha e motonáutica, além de equipamentos náuticos de salvamento e sobrevivência.

2. OBJETIVOS DO CURSO:

- 2.1. Especializar bombeiros militares visando desenvolver as atividades de busca e salvamento náutico com embarcações operacionais padrão CBMGO, com o fulcro de melhorar o atendimento prestado à comunidade;
- 2.2. Desenvolver uma doutrina de pilotagem operacional de embarcações náuticas no serviço bombeiro militar;
- 2.3. Desenvolver a capacidade dos concluintes em cumprirem atividades de salvamento aquático, mergulho de resgate e demais ações em meio aquático com o emprego de embarcações;
- 2.4. Habilitar Oficiais e Praças a operar viaturas náuticas e diversos equipamentos correlatos, bem como aperfeiçoar a manutenção e cuidados com o respectivo material;
- 2.5. Atendimento à crescente demanda de serviços na área de salvamento aquático, bem como às operações desenvolvidas pelo CBMGO (Operação Férias, Operação Carnaval etc.).

3. REFERÊNCIAS:

3.1. Norma de Ensino n. 04 do CBMGO

3.2. Planejamento Estratégico 2012/2022.

3.3. Matriz Curricular da SENASP/2014.

4. COORDENAÇÃO DO CURSO:

4.1. O Curso será coordenado pelo Cap QOC 02.007 João Roberto Felix Santana;

4.2. O Coordenador do Curso deverá encaminhar até o dia 24/04/2017, através de Ofício, a relação de militares que comporão a Coordenação do Curso;

4.3. A Coordenação do Curso deverá encaminhar ao CAEBM, até o dia 24/04/2017, a relação de todos os instrutores por disciplina, conforme grade curricular, com nível de escolaridade e carga horária, para fins de confecção da portaria que estabelecerá normas para execução do curso;

4.4. O Coordenador deverá encaminhar ao CAEBM, no segundo dia de curso, a relação de militares que se apresentaram;

4.5. Deverá ser encaminhado, até 48hs antes da formatura, o Planejamento da Solenidade de Formatura (Plano de Ação) e a nota final para confecção da Ata de Formatura e os Certificados dos alunos;

4.6. A Coordenação do Curso ficará à disposição do CAEBM, durante a realização do curso;

5. DO CURSO:

5.1. Local de realização: 6º Batalhão Bombeiro Militar – 6º BBM, Itumbiara/GO;

5.2. Uniforme: 4º uniforme (4º A), para instruções teóricas; e 5º uniforme, para instruções práticas;

5.3. O curso terá seu funcionamento ordinário de segunda à sexta-feira, em regime integral, nas dependências do 6º Batalhão Bombeiro Militar – 6º BBM, com carga horária de 100 horas. No entanto, os alunos poderão ser empenhados em atividades extraordinárias;

5.4. As atividades ordinárias deverão ser cumpridas conforme quadro de horários abaixo:

PERÍODO	ATIVIDADE	HORÁRIO
MATUTINO	Apresentação do pelotão	7h30
	1º tempo	8h00 às 8h45
	2º tempo	8h45 às 9h30
	3º tempo	9h30 às 10h15
	Intervalo	10h15 às 10h30
	4º tempo	10h30 às 11h15
	5º tempo	11h15 às 12h00
ALMOÇO		12h00 às 13h50
VESPERTINO	Reapresentação	13h50
	6º tempo	14h00 às 14h45
	7º tempo	14h45 às 15h30
	8º tempo	15h30 às 16h15
	Intervalo	16h15 às 16h30
	9º tempo	16h30 às 17h15
	10º tempo	17h15 às 18h00
	Dispensa	18h00

5.5. Nos finais de semana, dependendo das necessidades de ajustamento do curso ou recuperação de aulas atrasadas poderão ser programadas aulas, bem como, atividades operacionais em suas diversas modalidades, as quais serão de caráter predominantemente técnico-pedagógico, tendo como objetivo precípua a prática de determinados conteúdos ministrados em sala de aula;

5.6. Toda atividade deverá estar programada em QTS ou documento correspondente;

5.7. Todos os instruídos devem ser submetidos a exigências e testes semelhantes, sem diferenciações pessoais ou de grupos;

5.8. O pedido de desligamento, a pedido do instruído, deve ser prontamente atendido, interrompendo imediatamente a participação deste na instrução.

6. GRADE CURRICULAR:

ORD.	MÓDULO	CARGA HORÁRIA
1.	Teoria da Navegação	3h
2.	Segurança de Navegação	2h
3.	Legislação Aquaviária	3h
4.	Embarcações e Motomecanização	30h
5.	Hidrografia do Estado de Goiás	2h
6.	Prática de Navegação Operacional	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL		100h

7. DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE:

7.1. A critério da Coordenação do CPOE, e sempre que o desenvolvimento do curso possibilitar, serão promovidas, intruções nos períodos noturnos (Prática de navegação), palestras, conferências, competições esportivas, visitas e viagem de estudos, visando ao desenvolvimento do espírito de corpo, aprimoramento da aptidão física e ampliação de conhecimentos de determinados conteúdos ministrados em sala de aula;

7.2. As visitas julgadas necessárias à complementação do ensino devem ser programadas pelos instrutores com antecedência mínima de uma semana e seu planejamento será submetido ao Coordenador Geral do Curso. No documento de solicitação deverá constar data e duração do evento, transporte necessário, atividades a serem desenvolvidas sempre relacionando-as com os objetivos do curso;

7.3. O desenvolvimento das atividades extraclasse previstas neste Plano de Curso não pode implicar em comprometimento do calendário escolar e depende fundamentalmente de consulta preliminar Coordenador Geral do Curso;

7.4. Toda atividade extraclasse (campo) deverá estar programada em QTS ou documento correspondente e o professor, instrutor ou monitor deverá confeccionar uma nota de instrução, um plano de sessão de aula e um plano de segurança;

7.5. Em caso de extrema necessidade, o regime escolar ordinário descrito no item 7 poderá ser ampliado para realização de atividades extraclasse em qualquer período (matutino, vespertino ou noturno) e em qualquer dia da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;

7.6. Os professores, instrutores e monitores deverão providenciar, sempre que a situação exigir, que uma Guarnição de UR esteja presente e autorizada a intervir sempre que verificarem perigo à saúde de algum instruendo, não devendo ser impedidos de atuarem.

8. METODOS E PROCESSOS DE ENSINO:

8.1. Em todas as disciplinas, os métodos a serem adotados pelos professores, instrutores e monitores, serão preconizados pela Norma de Ensino n. 04 do CBMGO e Manual Técnico de Instrução – T 21-250 do Exército Brasileiro, admitindo-se, contudo, flexibilizações que se fizerem necessárias em função das peculiaridades de determinadas disciplinas e novas metodologias didáticas que enriqueçam o processo do ensino / aprendizado;

8.2. Os professores, instrutores e monitores deverão estabelecer regras rígidas de segurança e higiene, o uso de equipamentos adequados e pessoal suficiente para segurança e socorro imediatos, sem prejuízo da dificuldade necessária ao treinamento, a serem estritamente seguidas por todos e fiscalizada por Oficial destinado a essa fiscalização;

8.3. Os professores, instrutores e monitores deverão elaborar planos de aula ou nota de instrução de forma detalhada e executá-los da maneira como foram previstos;

8.4. Os professores, instrutores e monitores deverão evitar punições com castigo físico e o trote.

9. DAS VAGAS/ PÚBLICO ALVO:

9.1. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para todo o CBMGO, destinadas preferencialmente aos Oficiais subalternos e praças da Corporação que participarão da 43ª Operação Férias/2017.

9.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as mesmas serão oferecidas aos demais militares que se enquadram no perfil do curso e que sejam indicados por seus comandantes.

10. DOS EXAMES:

10.1. Para ser matriculado no Curso, é necessário que o militar esteja com os Exames Médicos Periódicos em dia, conforme Portaria n. 125/2014 – CG.

10.2. Os militares do sexo feminino deverão realizar, conforme art. 4º da Portaria n. 125/2014 – CG, o exame Beta-HCG no CSau e apresentar declaração para o início do Curso, ficando a cargo da coordenação do curso o recebimento destes pareceres.

11. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:

11.1.1. Fizer uso de meios fraudulentos para a realização de provas ou exames durante o processo seletivo;

11.1.2. Não alcançar o índice mínimo em qualquer das provas realizadas ou for considerado inapto (a);

11.1.3. Tiver sido condenado (a), por sentença transitada em julgado, pela Justiça Militar ou Comum, pela prática de crime ou contravenção;

11.1.4. Ser considerado inapto para fins de curso pela JBMCS;

11.1.5. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o (a) candidato(a) da seleção, anulando-se todos os atos da inscrição ou matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS:

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
20/03/2017 a 03/04/2017	Solicitação de matrícula ao CAEBM, via Ofício	OBM do militar
13/04/2017	Prazo final para regularização da junta médica	CSAU
17/04/2017	Envio da relação dos militares que realizaram a Junta médica ao CAEBM	CSAU
24/04/2017	Divulgação da Convocação	CAEBM
01/05/2017	Apresentação dos militares para o início do curso	6º BBM
12/05/2017	Previsão de término do curso	6º BBM

13. DA MATRÍCULA:

- 13.1. Serão matriculados(as) no CPOE os bombeiros(as) militares indicados(as) por seus respectivos comandantes, até o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital;
- 13.2. Ser considerado apto(a), mediante avaliação médica, para fins de realização do curso;
- 13.3. Os militares que não atenderem quaisquer das condições acima, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula no curso, terão a inscrição anulada e serão automaticamente inabilitados para realizar a referida seleção;

14. DAS VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM:

- 14.1. As avaliações devem respeitar o que prescreve a Norma de Ensino n. 04 - CBMGO;
- 14.2. Serão realizadas 04 (quatro) avaliações no total, sendo 03 (três) práticas e 01 (uma) teórica;
- 14.3. Dentre as avaliações práticas, 02 (duas) deverão ser de caráter eliminatório apto/inapto, das disciplinas "Embarcações e motomecanização" e "Prática de navegação operacional", e 01 (uma) de caráter classificatório/eliminatório (Prova de Salvamento Aquático com Embarcações);
- 14.4. A avaliação teórica abrangerá os conteúdos apresentados durante o Curso referente às disciplinas "Teoria da Navegação", "Segurança de Navegação", "Legislação Aquaviária" e "Hidrografia do Estado de Goiás";
- 14.5. A Prova de Salvamento Aquático com Embarcações irá abranger 02 (duas) simulações de resgate de vítima em processo de afogamento, sendo uma com a utilização de motonáutica e a outra com embarcação tipo calaça;
- 14.6. Para fins de classificação ao final do Curso, os cálculos de média deverão ser calculados conforme Art. 24 da Norma de Ensino n. 04/2017 - CBMGO.

15. PROVAS DE APTO OU INAPTO:

- 15.1. Durante o curso o aluno realizará prova de aptidão, sendo considerado apto ou inapto, conforme a execução ou não da atividade.
- 15.2. Prova de manutenção em motores:
- 15.2.1. Esta prova o aluno deverá explicar todo o funcionamento e fluxo do combustível desde o tanque passando pelo filtro e bomba de combustível até a sua saída do carburador, e relatar todo o funcionamento das partes superior, intermediária e inferior do motor de popa 2 tempos.
- 15.2.2. Realizar a colocação do cordão de partida junto à mola e fechar, em um tempo máximo de 5 minutos.
- 15.2.3. Para a execução da prova serão disponibilizados os seguintes materiais e equipamentos:
- a) 01 motor de popa 2 tempos;

- b) Kit de ferramentas de emergência, com chaves de parafuso, de rosca e de vela e alicates, adequados ao motor;
- c) Hélice reserva, para realização da troca;
- d) Molinete de corda/cordão de partida, para realização da troca;
- e) Óleo de motor 2 tempos e graxa padrão LUBRAX GGR;
- f) Vela de ignição reserva;
- g) Materiais para limpeza dos componentes do motor (panos, estopas etc.);
- h) Limpador de carburadores e bicos injetores (tipo Car 80).

15.2.4. O aluno deverá simular a realização de manutenção de 1º escalão de motor de popa 2 tempos, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

15.2.4.1. Cáster da hélice – Verificar o nível do óleo, através do botijão/parafuso de nível, localizado na parte superior do cáster;

15.2.4.2. Reservatório de combustível – Verificar as condições (limpeza) do reservatório de combustível e citar as formas de limpeza deste;

15.2.4.3. Hélice – Verificar as condições da hélice (quebrada/empenada) e providenciar a substituição/troca da peça;

15.2.4.4. Motor – Verificar a lubrificação do motor com graxa apropriada, assim como nos seguintes itens:

- a) defasor do fecho de arranque;
- b) haste de comando da entrada de ar do carburador, assim como a limpeza deste componente;
- c) eixo da alavanca de mudança de marcha;
- d) bloqueio da marcha à ré e suporte giratório;
- e) parafuso de sujeição (parafusos de fixação do motor à embarcação);
- f) parafusos de sujeição da tampa do motor;
- g) pinhão e comando da aceleração; e
- h) haste de comando e eixo da aceleração.

15.2.4.5. Sistema de partida/ignição – Verificar as condições da corda/cordão de partida e realizar a sua substituição; Realizar a verificação do sistema da vela (vela e cabo de ignição) e substituição desta;

15.2.4.6. Sistema de refrigeração – Verificar as condições do sistema de refrigeração (pressão de saída da água e obstrução/entupimento do canal);

15.2.4.7. Funcionamento do motor – Realizar o acionamento/funcionamento do motor, sem acelerá-lo, com o devido cuidado de cortar, ao final do procedimento, o suprimento de combustível, de forma a não deixar gasolina no interior do carburador.

15.2.5. O cronômetro será parado no momento em que o motor de popa funcionar ininterruptamente.

15.2.6. Será considerado inapto o aluno que deixar de realizar/observar qualquer um dos procedimentos descritos nas alíneas "c", "e", "f" e "g", ou que deixar de realizar/observar 02(dois) ou mais itens previstos nas demais alíneas, ou que exceder o tempo limite definido.

15.3. Prova de pilotagem de embarcação:

15.3.1. Esta prova consistirá numa simulação da preparação, equipagem e operacionalização de uma embarcação tipo calaça, com motor de popa 2 tempos, contendo efetivo composto por 2 instrutores/avaliadores e uma dupla de alunos, em avaliação, além de todo o material básico de uma guarnição náutica de resgate.

15.3.2. Para a execução da prova serão disponibilizados os seguintes materiais e equipamentos:

a) Embarcação tipo calaça;

b) Motor de popa 2 tempos, com tanque de combustível e mangueira;

c) Coletes salva-vidas;

d) Remos, Bóia circular e extrados;

e) Cabos para amarrações diversas.

f) Poita/Âncora;

g) Kit/Bolsa de ferramentas de emergência: Contendo chaves de parafuso, de fenda, de rosca e de vela, alicate, 02 (duas) velas sobressalentes, hélice, cordão de partida, lanterna, fita isolante e barbante.

15.3.3. Conforme prescrito anteriormente, esta prova será realizada em dupla, sendo dividida em 2 fases, da seguinte forma:

15.3.3.1. 1ª Fase:

15.3.3.1.1. A dupla deverá montar/equipar, a embarcação de resgate com todo o material básico previsto neste dispositivo, verificando todos os itens de segurança e o correto manuseio do material;

15.3.3.1.2. Realizar a partida/ignição do motor de popa.

15.3.3.2. 2ª Fase:

15.3.3.2.1. Realizar a distribuição dos passageiros, quanto ao peso, observando o uso do colete salva-vidas por todos na embarcação;

15.3.3.2.2. Realizar o desatracamento da embarcação e saída observando todas as regras de segurança da navegação;

15.3.3.2.3. Deslocar até a área de manobras, onde deverão ser realizados movimentos de perícia e controle da embarcação (zigue-zague/slalom);

15.3.3.2.4. Deslocar até a embarcação que estará à deriva e realizar os procedimentos de abordagem, dimensionamento e amarração do cabo de reboque, rebocando até a margem de saída/ponto de atracamento;

15.3.3.2.5. O cabo de reboque deverá ser dimensionado de forma que, ao ser tencionado durante o respectivo procedimento, seja mantida distância mínima de aproximadamente 2 metros e máxima de 4 metros entre as embarcações, de tal maneira que a calaça rebocada não receba/"beba" água projetada pelo motor da embarcação de reboque, tão pouco fiquem muito distantes, uma da outra, acarretando em dificuldade de rebocar e insegurança.

15.3.3.2.6. A 2ª Fase desta prova será realizada duas vezes por cada dupla, de forma que cada aluno execute as funções de piloto e auxiliar da embarcação durante a avaliação.

15.3.3.2.7. O cronômetro será parado no momento em que as embarcações rebocadora e rebocada atracarem com segurança no ponto de saída, após a repetição da 2ª Fase da prova pela dupla.

15.3.3.2.8. Será considerado inapto o aluno que deixar de realizar/observar qualquer um dos procedimentos descritos neste item (1ª Fase e 2ª Fase), ou que exceder o tempo limite previsto.

15.3.3.2.9. Na 2ª Fase desta prova, será considerado inapto apenas o aluno que, na função de piloto, deixar de realizar corretamente as manobras, ou fazer com que haja o abalroamento/colisão entre as embarcações envolvidas, ou com qualquer objeto, inclusive se ,no atracamento, chegar à margem/porto de forma muito violenta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1.A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

16.2.A presente seleção tem validade exclusiva para o ingresso no Curso de Especialização de Pilotagem Operacional de Embarcações – CPOE/2017, em conformidade com o número de vagas estabelecidas por este Edital;

16.3.Em casos de extrema necessidade, os horários constantes no item 8.4 poderão ser alterados;

16.4.A alimentação ficará à cargo do aluno;

16.5.Os casos omissos serão julgados e dirimidos pelo Comandante do CAEBM, Cel QOC 00.114 Sérgio Ribeiro Lopes.

16.6.Quanto à estrutura do curso:

16.6.1. Este currículo contém os conhecimentos mínimos necessários para a certificação do aluno em conformidade com as exigências especificadas no "Propósito" deste curso;

16.6.2. Este curso será ministrado em conformidade às Normas da Autoridade Marítima e do CBMGO;

16.6.3. O candidato, no ato da matrícula, deverá apresentar à coordenação do curso, cópia e o original (para verificação) ou cópia autenticada dos seguintes comprovantes:

- a) estar apto pela avaliação médica periódica;
- b) ter concluído o curso e/ou possuir documento ETSP válido;

16.6.4. Ao final do curso o aluno deverá estar apto a:

- a) assumir a responsabilidade pela operacionalização e conferência da embarcação de busca e salvamento antes, durante e depois de sua utilização n'água;
- b) executar manobras de saída, aproximação de pessoas e objetos, abordagem, resgate e demais ações inerentes à busca e salvamento;
- c) operar a propulsão, equipamentos e acessórios da embarcação;
- d) realizar o resgate de pessoas e bens, orientar e auxiliar as vítimas;
- e) utilizar equipamentos de comunicação, localização e emergência.

16.6.5. Devido ao caráter prático do curso, que exigirá habilidades psicomotoras, o número de alunos deverá ser limitado em função dos exercícios de manobras e capacidade da embarcação;

16.6.6. O número básico de horas-aulas diárias deverá ser 12 (doze), com duração de 45 minutos cada.

16.7. Quanto às técnicas de ensino:

16.7.1. Nas aulas expositivas deverão ser utilizados recursos instrucionais adequados ao conteúdo, especialmente modelos reais, sempre que aplicáveis;

16.7.2. As partes práticas das disciplinas deverão ser realizadas em áreas adequadamente preparadas com: equipamentos individuais para cada aluno; instrutores e monitores preparados; segurança do evento; apoio e socorro no local. Os alunos deverão ser orientados em relação à segurança e vestimentas apropriadas às aulas práticas.

16.8. Quanto à frequência às aulas:

16.8.1. A frequência às aulas e atividades práticas é obrigatória;

16.8.2. O aluno deverá obter o mínimo de 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso;

16.8.3. Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 minutos em relação ao início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento.

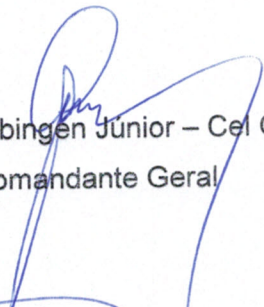
16.9. Quanto aos materiais de apresentação obrigatória para o Curso (enxoval):

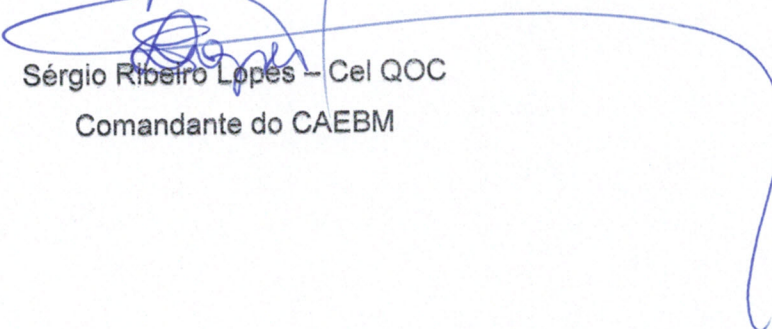
O aluno devidamente selecionado e matriculado deverá se apresentar, para a realização do curso, portando os seguintes materiais:

- a) 4º A, para instruções teóricas;
- b) 5º Uniforme completo, com tênis e chinelo (padrão CBMGO);
- c) Camiseta manga longa em jersey/elastano, padrão Guarda-vidas;
- d) Sunga preta;
- e) Cobertura vermelha;
- f) Colete salva-vidas (padrão CBMGO), life-belt e nadadeira;
- g) Apito com guia, ou cordelete.

Orientação: É conveniente ao militar possuir óculos de sol, protetor solar e outros produtos que possam protegê-lo dos efeitos dos raios solares.

CAEBM, em Goiânia, 20 de março de 2017.


Carlos Helbingen Junior – Cel QOC
Comandante Geral


Sérgio Ribeiro Lopes – Cel QOC
Comandante do CAEBM